



INDICAÇÃO Nº 106 /2014

Sr. Presidente

Senhores Vereadores

O vereador **JOSÉ PEDRO DAMIANO** requer, nos termos regimentais, à apreciação e aprovação do nobre Plenário, a presente **INDICAÇÃO** para que o **Senhor Prefeito Municipal** determine providências no sentido de remover tronco de árvore que já foi cortada, existente na esquina da rua **Alfredo Zacharias**, defronte ao número 1437.

No mesmo logradouro, verifica-se um depósito de lixo, defronte ao número 1457, que também deverá ser retirado, tendo em vista que causa sérios problemas de acúmulo de insetos e roedores no local.

Justificativa:

No local indicado, existe um tronco grosso de árvore que foi cortada, há muito tempo e sobrou no local, atrapalhando o

0231 /2014



trânsito e a mobilidade de pedestres, prejudicando sobremaneira pessoas com cadeiras de rodas.

Pelas regras de acessibilidade tal situação não poderá perdurar, tendo em vista as dificuldades que vem propiciando às pessoas que transitam pelo passeio público, naquele trecho da via mencionada.

A manutenção dos passeios públicos é de responsabilidade da administração municipal, portanto, é dever da Prefeitura Municipal, através de seus órgãos competentes, realizarem tal serviço e reparação posterior do piso do calçamento.

Os riscos de acidentes podem resultar futuramente em indenizações por danos materiais e morais, assim, tal serviço de remoção da árvore, com pequeno gasto, além de realizar o bem estar dos transeuntes, serve de precaução a medidas judiciais que possam comprometer recursos financeiros de grande monta posteriormente.

Também em relação ao depósito de lixo que existe na rua Alfredo Zacharias, defronte ao número 1357, a Prefeitura Municipal deverá adotar providências, tendo em vista que a limpeza pública de vias e logradouros é de sua responsabilidade.

O acúmulo de lixo gera o surgimento e procriação de insetos e roedores que trazem doenças. Este depósito de lixo no local é



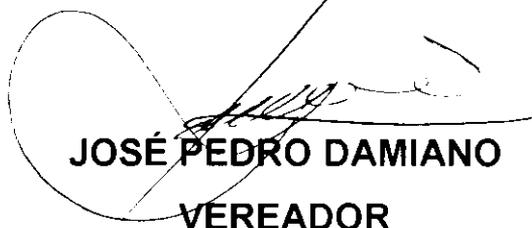
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 02201/14
Fls. 03
Resp. J

decorrente da falta de fiscalização pelos órgãos municipais, posto que a legislação a respeito é vigente.

As fotos anexas demonstram a situação.

Valinhos, aos 04 de fevereiro de 2014,


JOSÉ PEDRO DAMIANO
VEREADOR



C.M.V.
Proc. Nº 0220/14
Fls. 04
Resp. _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

